

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DEVOLUÇÃO DE COLABORADOR

POSTO DESCOBERTO: CONTRATAÇÃO DE COLABORADOR

todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

> Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado.

Devolução de colaborador

A devolução de colaborador se dá mediante a execução dos procedimentos a seguir:

- > Preparar justificativa para a devolução do trabalhador;
- > Preparar o relato das oportunidades oferecidas para melhorar o desempenho do trabalhador dispensado;
- > Enviar e-mail ao fiscal, com cópia para o Juiz Diretor, solicitando a devolução do trabalhador com a justificativa e a menção das oportunidades a ele oferecidas.

POSTO DESCOBERTO

Na hipótese de haver necessidade de cobertura eventual de um posto de trabalho descoberto, por motivo de atestado médico ou acidente de trabalho (até 15 dias), licença médica (INSS, acima de 15 dias) ou licença maternidade (4 meses), enviar e-mail ao fiscal do contrato, com cópia para o Juiz Titular do Fórum, informando o nome do referido colaborador e solicitando orientações para suprir a referida ausência.

Contratação de colaborador

A contratação de colaborador se dá mediante o encaminhamento do candidato, munido do respectivo currículo, à Empresa Contratada, para avaliação e possível aproveitamento no contrato.

Cabe destacar que para obter maiores informações a respeito da respectiva vaga é necessário contactar o DECOP, através do e-mail

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

POSTO DESCOBERTO

IMPORTANTE: DESVIO DE FUNÇÃO E HORA EXTRA

dglog.decop@tjrj.jus.br ou pelos telefones (21) 3133-7167.

IMPORTANTE

Desvio de função

É vedado determinar ou permitir que trabalhador terceirizado realize quaisquer tarefas que fujam das atribuições da sua categoria. Importante ressaltar, ainda, que o Ministério Público do Trabalho reiteradamente instaura procedimento investigatório em contratos formalizados com este Tribunal, onde vislumbra indícios de subordinação e pessoalidade. Configuram tais situações as práticas de lavar veículos, servir café, lavar louça e transportar e entregar processos, entre outras não previstas nos contratos.

Hora extra

A necessidade de prestação de serviços além do horário comum depende de previsão contratual e considerando que cada contrato tem sua configuração, a Direção do Fórum deverá entrar em contato com o fiscal para maiores esclarecimentos. Nos contratos em que é permitida a compensação, esta deverá obedecer à legislação vigente, estabelecida e coordenada pela Empresa Contratada.